



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A
FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL
DA BALEIA.**

Processo nº 01.003.129.24.00

JJ: 03.2024.2302.0067.03.00

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], e a **Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Juramento, nº 1.464, Bairro: Saudade, CEP 30.285-000, neste ato por sua Presidente, **Tereza da Gama Guimarães Paes**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED] conforme determinado pela Resolução Estadual SES/MG nº 9.167, de 21 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - aparelhos e poltronas de hemodiálise na rede de saúde, observando o disposto da Resolução SES/MG nº 9.167, de 21 de novembro de 2023, Termo de Compromisso 66/9.167 e Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos objeto deste Termo Aditivo deverá ser executados a partir de seu recebimento até o limite da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor proveniente da EMENDA PARLAMENTAR é de R\$ 135.326,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais), e será repassado a Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, em parcela única:

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA				
RESOLUÇÃO	INDICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Resolução SES/MG nº 9.167/2023	129754	Aparelho para Hemodiálise	R\$ 83.756,00	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4257 Conta: 3465-0
	129758	Poltrona para Hemodiálise	R\$ 51.570,00	
R\$ 135.326,00				



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2936.0004.445042.01.2621000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 O **CONVENTE** executará as atividades de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em segunda-feira, 29 de julho de
2024 às 15:52



Danilo Bor
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por TEREZA DA GAMA
GUIMARAES PAES:4823033264
DN: CN=, OU=Secretaria de Saúde, O=Secretaria de Saúde, OU=Secretaria de Saúde - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Videoconferencia, CN=TEREZA DA GAMA
GUIMARAES PAES:4823033264
Módulo: Este é o autor deste documento
Localização: na localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.04 18:22:55
Font: Raeder Verifido, 9.0.0

Tereza da Gama Guimarães Paes
Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

Testemunhas:

1)



Documento assinado digitalmente
LEANDRO QUEIROZ NETO
Data: 30/07/2024 14:12:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
TATIANE SANTOS GUIMARAES
Data: 30/07/2024 14:49:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO I
1º ADENDO - PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES E JUSTIFICATIVA

DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde			CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Savassi			
Cidade: BH	UF: MG	CEP.: 30.130-012	DDD/Telefone (31) 3277-7822 ou 8294
Nome do Responsável: Danilo Borges Matias			CPF: 036.857.416-40
Cargo: Secretário Municipal de Saúde		Função: a mesma	Matricula

Entidade: Fundação Benjamin Guimaraes/Hospital da Baleia			CNPJ: 17.200.429/0001-25 CNES: 2695324
Endereço: Rua Juramento, nº 1.464 – Bairro Saudade			
Cidade: BH	UF: MG	CEP.: 30.220-330	DDD/Telefone: (31) 3489-1555
Conta Corrente: 3465-0	Banco 104	4257	Praça de Pagamento: Belo Horizonte
Nome do Responsável: Teresa da Gama Guimarães Paes			CPF: 482.303.326-49
Cargo: Presidente		Função: a mesma	

JUSTIFICATIVA

Nos termos da legislação estabelecida abaixo e em virtude da necessidade de complementar recursos financeiros no Plano de Trabalho assinado em 09/04/2024, fica incorporado aporte financeiro no montante total estimado correspondente ao período vigente da pactuação de R\$ 135.326,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais) correspondente a **01 APARELHO PARA HEMODIÁLISE** e **05 POLTRONAS DE HEMODIÁLISE** nos termos da Resolução SES/MG 9.167, de 21/11/23 e TC nº 66/9167, firmado entre a SES-MG e a SMSA/SUS/BH em 22/12/23.

Convênio SMSA/SUS-BH processo nº 01.003.129.24.00 assinado em 23/04/2024.

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

TÍTULO DO PROJETO

Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada. Resolução SES nº 9.167, de 21/11/23.	Período de Execução:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso	

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Transferência de recursos financeiros de investimento, a título de incentivo, destinado à aquisição de equipamentos e materiais em vista a proposição de emenda parlamentar Estadual.

Juliana de Carvalho Brito Rodrigues - BM 310872-2
Diretora de Regulação de Média e Alta
Complexidade em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte
DMAC/SUSA/SMSA-BH

Página 1 de 4
Danilo Borges Matias
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
SMSA - BM102.742-3

Dra. Ester Cordeiro Dias - BM: 39841-5
CRM 21009 - 000018.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAG / SMSA / SUS-BH

IV. REGIME DE EXECUÇÃO – ETAPAS OU FASES

ETAPA OU FASE 1

DO CONCEDENTE:

- I. Efetuar o repasse do auxílio financeiro ao CONVENENTE, em **PARCELA ÚNICA**, no valor e **R\$ 135.326,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)** que tem como a finalidade de qualificar e assegurar a manutenção da prestação de serviços assistencial aos usuários do SUS-BH, evitando solução de continuidade;
- II. Acompanhar, fiscalizar e monitorar o desempenho do CONVENENTE às ações assistenciais relativas à execução do pactuado neste Plano de Trabalho;
- III. À GCOAS/DMAC/SMSA/SUS-BH compete o monitoramento e controle da prestação de contas no cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando as para tomada de providências quando necessário;
- IV. À GPCON/DIOF/SMSA/SUS-BH compete o monitoramento, controle e execução da prestação de contas física das metas, etapas e fases do objeto pactuado.

DO CONVENENTE/BENEFICIÁRIO:

- I. Destinar o recurso financeiro para ações assistenciais com vista a garantia da manutenção da prestação de serviços exclusiva aos usuários do SUS-BH;
- II. Adquirir tão somente o equipamento estabelecidos no item V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, com base na Tabela RENEM 2023 (Anexo II da Resolução SES nº 9.167 de 21/11/2023);
- III. Poderá adquirir o equipamento com especificação *superior* ao descrito na Tabela RENEM 2023, desde que seja adquirido equipamento com a mesma finalidade e valores financeiros complementados pelo COVENENTE;
- IV. Na hipótese de o custo final para aquisição do equipamento/bem permanente ser *inferior*, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadram na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal;
- V. Fica vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços;
- VI. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)** pelo Beneficiário final, até 90 (noventa) dias contados da data de seu rendimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema;
- VII. O CONVENENTE deverá estar e permanecer regular no SUCAF/Sistema Único de Saúde da PBH;
- VIII. A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório análogo, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos;
- IX. Prestação de conta da meta física/aquisição do bens permanentes à GPCON/DIOF/SMSA/SUS- BH, nos termos da Portaria SMSA/SUS-BH nº182/2020 (<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1228926>).

V. INDICADOR DE MONITORAMENTO DO RECURSO MUNICIPAL REPASSADO AO BENEFICIADO, PARA FOMENTO DA REDE SUS-BH

EQUIPAMENTOS	01 APARELHO DE HEMODIÁLISE
Indicador:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Método de cálculo:	(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1(único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTOS	05 POLTRONAS DE HEMODIÁLISE
Indicador:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Método de cálculo:	(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1(único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE	Liberação de parcela única em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Convênio
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS	R\$ 135.326,00

VII. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- I. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos será realizada por meio de procedimentos previstos na **Resolução SES 9.167**, ou regulamento que vier a substituí-lo, de acordo com o cronograma de monitoramento e na Portaria SMSA/SUS BH nº 0182/2020, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/1995.
- II. Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no contrato assistencial processo nº 01.062.987.21-44.


 Juliana de Carvalho Brito Rodrigues - BM 310872-2
 Diretora de Regulação de Média e Alta
 Complexidade em Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte
 DMAC/SUSA/SMSA-BH

VIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Belo Horizonte, 24 de junho 2.024

**TEREZA DA GAMA
GUIMARAES
PAES:
48230332649**

Assinado digitalmente por TEREZA DA GAMA
GUIMARAES PAES:48230332649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34189547000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP F3, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=TEREZA DA GAMA
GUIMARAES PAES:48230332649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-25 17:49:18
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Tereza da Gama Guimarães Paes
Diretora Presidente
Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia

IX. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 24 de junho 2.024



Danilo Borges Matias
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
SMSA - BM102.742-3

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS
Secretaria Municipal de Saúde